



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO Nº222/2018

PREGÃO Nº 057/2018

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Alfenas, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Processo n.º222/2018, adotando o critério de apresentação de menor preço por parte do fornecedor, tendo como objeto a Aquisição de Armas de Fogo composto por Pistola Calibre .380 ACP, Semiautomática, Espingarda Calibre 12 PUMP e Coldre em couro com trava anti arrebatamento, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Alfenas, cuja **Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia 24 de julho de 2018, às 14 horas**, ou, **se não houver expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente**, na sala de reunião da Divisão de Licitação, desta Prefeitura, situada na Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, em Alfenas/MG. A licitação obedecerá as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei10.520/2002, pelo Decreto nº1.037 de 09/07/2003 com alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de armas de fogo composto por Pistola calibre .380 ACP, semiautomática, Espingarda calibre 12 PUMP e Coldre em couro com trava anti arrebatamento, para atender as necessidades da guarda municipal de alfenas. Conforme especificado em termo de referência anexo deste edital.

OBS: Informamos que não há processo vigente referente a este objeto, uma vez que o Pregão nº042/2018, foi revogado a pedido do Setor Requisitante, justificando o interesse público.

II – DOS QUANTITATIVOS

2.1. As especificações do objeto constam no Anexo I que é parte integrante deste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Fica impedida participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Poderão participar as empresas interessadas que estiverem ou não cadastradas no Sistema Cadastramento de Fornecedores–CRC da P. M. de Alfenas, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura M. de Alfenas, devem pedir o pré-cadastro através do email transcrito no cabeçalho deste e para participarem do certame deverão apresentar os documentos relacionados no item 9.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Já aquelas cadastradas no CRC, além da consulta prevista no item 3.3, ficam obrigadas a apresentar o(s) documento(s) relacionado(s) na(s) alínea(s) “g” do item 9.1. O não cadastramento não impede a licitante interessada de participar.

3.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

3.6. O representante legal deverá apresentar-se ao pregoeiro, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

- a) Procuração Específica ou padronizada autenticada em cartório.
- b) Envelope nº1 – Proposta de Preços
- c) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios

3.7. A Prefeitura Municipal de Alfenas resguarda o direito de aceitar ou não proposta via correio/protocolo, o município não se responsabiliza por eventuais desvios e/ou atrasos de envelopes. A empresa que usar a forma deste item, perde o direito de quaisquer recursos ou interposição.

IV – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2. Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade, observando o que se segue:

4.3. O representante legal do licitante deverá comprovar a sua legitimidade para o exercício da função mediante apresentação de documento da empresa (contrato social, registro de firma individual, etc.) ou procuração, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances, devendo esta vir acompanhada dos documentos de constituição da empresa.

4.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo V.

4.5. O credenciado deverá apresentar, ainda, Declaração de que sua representada encontra-se em situação regular perante a Fazenda Nacional, Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. O documento de declaração deverá obedecer ao modelo do Anexo IV.

4.6. O documento opção pelo simples deverá obedecer ao modelo do Anexo VIII.

4.7. OS DOCUMENTOS DE QUE TRATAM OS ITENS 4.2, 4.3, 4.5 E 4.6. DEVERÃO SER APRESENTADOS ANTES DO INÍCIO DO CERTAME, FORA DOS ENVELOPES.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

V – DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1.A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 1.037/2003 e subsidiariamente L.F. 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com este edital e seus anexos.

5.2.Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá credenciar-se junto ao pregoeiro na forma dos itens 4.2, 4.3, 4.5 e 4.6.

5.3.Aberta a sessão, os proponentes credenciados entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e especificações técnicas, se for o caso (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que se dará início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

5.4. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

5.5. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

VI – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 4.5.;

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

- a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;
- c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 6.1, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

VII – DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

7.1. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, Nº 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 Processo nº222/2018
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)

7.2. As propostas, em envelope fechado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressa em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura de Alfenas, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito, estando incluídas todas as despesas com fretes, impostos, embalagens, seguros e outras porventura existentes.

7.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

7.4. Deverá apresentar no envelope proposta o Certificado de Registro expedido pelo exército brasileiro.

7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

7.6. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta), bem como endereço eletrônico e o nome dos responsáveis, para fins de contatos futuros.

7.7. Só serão aceitas propostas de menor preço por item da parte do fornecedor, tendo como referência máxima os valores apresentados, pela Prefeitura de Alfenas, para objeto do certame licitatório. O LICITANTE QUE APRESENTAR VALOR ACIMA TERÁ SUA PROPOSTA DESCLASSIFICADA.

7.8. Condição Especial: Na análise das propostas não será permitido PREÇOS que não possam ser praticados obedecendo a Lei nº 8.666/93 tendo como referência máxima a tabela apresentada pela Prefeitura de Alfenas.

VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por item, definido no objeto deste edital e seus anexos, e em seguida, as três propostas com melhores ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX da Lei 10.520 /2002, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial;

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior terá oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

8.4. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente;

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.6. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor para a contratação;

8.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item, pelos serviços constantes no Anexo II, obtido em função do melhor preço oferecido pelo licitante sobre os preços dos itens.

8.8. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

8.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por menor preço por item.

8.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

8.12. Nas situações previstas nos subitens 8.6, 8.8 e 8.11, o pregoeiro poderá em ato público negociar em público diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, grupo de apoio e os proponentes presentes;

8.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

8.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

8.17. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

8.18. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

8.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.20. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deverá aceitar a assumir no lugar da primeira nas mesmas condições, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitem 8.12;

8.21. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

8.22. A licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar (vencedora), deverá apresentar em até 03 (três) dias após o encerramento do certame, catálogos/folders informativo descrevendo os itens do objeto ofertado inclusive fotos específicas dos itens.

IX – DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
**PREFEITURA MUNICIPAL ALFENAS
RUA JOÃO LUIZ ALVES, 181, CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018 PRC nº 222/2018
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

9.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial com o ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

b) Cédula de Identidade do(s) responsável(is) legal(is) da empresa;

c) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;

d) Contrato Social e respectiva inscrição na Junta Comercial do Estado, ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

g) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no “Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações”;

h) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, esta do local da sede licitante.

i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND,

j) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação- CRS;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

l- Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias, até a protocolização da proposta.

m) Alvará de funcionamento e localização.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

n) Atestado de Capacidade Técnica-Profissional, pertinente ao presente objeto.

o) Título de Registro, juntamente com o apostilamento da autorização para fabricar e comercializar o objeto desta licitação, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de no caso de representantes de empresas ou importadores, autorizando a proponente a comercializar os produtos objeto desta licitação e funcionar como representante legal do fabricante, expedidos pelo Ministério da Defesa (Exército Brasileiro), por meio da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ou pelo Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC), conforme o caso.

p) Declaração de Contratação de Menor Aprendiz (Anexo XI)

9.2. Certificado de Registro Cadastral (CRC) no Município de Alfenas. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, não substituirá todos os documentos acima.

9.3. Empresas não cadastrada deverão solicitar sua inscrição no cadastro através do email licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br, ou no setor de Licitações e Contratos até o primeiro dia útil anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desta forma facilitando o andamento do certame.

9.4. Capacitação Técnica – Profissional:

I- A licitante deverá comprovar através de contrato social estar apta para a venda das armas, objeto do presente Edital.

II- Deverá também apresentar atestado de capacidade técnica emitido por empresa de direito público ou privado, constante a venda de armas, semelhantes ao objeto.

9.5. O envelope de documentação que não for aberto, se houver recurso, ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

9.6. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

9.7. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior a não ser as permitidas por lei.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 9 do Decreto n.º 1.037/2003, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, observado o disciplinamento do item 9.3.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitação e Contratos desta Prefeitura.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Secretário Municipal de Defesa Social, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, para o exercício de 2018, e da sua correspondente para o exercício seguinte.

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.20	026.782.0016.2.043	4.4.90.52	460/2018
01.13.20	026.782.0016.2.043	3.3.90.30	456/2018

XIV – DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

14.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

14.2. O termo de contrato a ser firmado entre a Prefeitura de Alfenas e a empresa vencedora do certame, terá validade de 3 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

XV- FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

15.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo será de 30 (trinta) dias úteis após a autorização do DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) e a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

15.3 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

15.4 A entrega deverá ocorrer na Sede da Guarda Civil Municipal, na Praça Dr. Emílio da Silveira, 252, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

15.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

16.2. Obrigações Gerais:

16.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus colaboradores e prepostos, as normas da CONTRATANTE;

16.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

16.2.3. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

16.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

16.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

16.3. Obrigações Operacionais:

16.3.1. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

16.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

16.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

16.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus colaboradores;

16.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos;

16.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

16.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

16.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

16.4.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus colaboradores no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

16.5.A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

16.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

16.7. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

16.8. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município nos produtos fornecidos.

XVII – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

17.1. Para execução do objeto desta licitação, o adjudicatário deverá atender ao especificado no Anexo I – Projeto Básico (Termo de Referência técnica) parte integrante deste Edital.

17.2. As despesas diretas e indiretas, inclusive frete e impostos atualmente devidos por lei correrá por conta do adjudicatário.

XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos.

18.2. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar a Prefeitura de Alfenas a comprovação de:

- a) regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS; e
- b) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

18.3 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

“pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento..

XIX – FISCALIZAÇÃO

19.1- Caberá a contratante, através de um representante nomeado pela Prefeitura de Alfenas, exercer a fiscalização sobre os serviços executados, quando de seu recebimento. Recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

XX– DAS PENALIDADES

20.1. O atraso injustificado na execução do objeto constante neste edital sujeitará a detentora do contrato à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Alfenas poderá garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura de Alfenas;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Prefeitura de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro prefeitura de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

20.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura de Alfenas.

XXI – DOS CATÁLOGOS

21.1. As Empresas participantes, deverão apresentar no momento do certame os catálogos/folders informativo, descrevendo os itens do objeto ofertado, inclusive fotos específicas dos itens.

XXII- DA GARANTIA



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

22.1. A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior. O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias. Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei n.º 8.666/93 e as súmulas do TCE e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

XXIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

23.2. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

23.3. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

23.4. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Alfenas, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

23.5. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura de Alfenas, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

23.6. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I– Termo de Referência Técnica

Anexo II– Tabela Orçamentária e Modelos

Anexo III– Modelo de Declaração de Atendimento Ao Art. 27, V da Lei Nº 8.666/93 e Alterações.

Anexo IV– Modelo Declaração de Fatos Impeditivos

Anexo V– Modelo Credenciamento

Anexo VI– Modelo de Proposta

Anexo VII– Minuta do Contrato, que deverá ser Lavrado após Homologação.

Anexo VIII– Modelo de Declaração (Opção Pelo Simples).

Anexo IX– Pré Cadastro

Anexo X– Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XI- Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

23.7 O licitante não poderá negar o fornecimento do(s) produto(s) ao argumento de não possuí-lo(s) em estoque. A inadimplência no fornecimento poderá provocar o cancelamento do contrato.

23.8 A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de serviço correspondente aos créditos referentes aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por FAX, EMAIL ou na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei 8666/93.

23.9. A Prefeitura de Alfenas reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

23.10. A prefeitura de Alfenas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

23.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Rua João Luiz Alves, nº 181, centro, Divisão de Licitação, Alfenas/MG, ou pelo telefone (0xx35) 3698 1368, no horário de 13:00 às 18 horas. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 1.037/2003 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

23.12. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Alfenas (MG), 06 de julho de 2018.

Roberto Dias de Alencar
Pregoeiro



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO A SOLICITAÇÃO Nº 178/2018

1-OBJETO.

Aquisição de Armas de Fogo composto por Pistola Calibre .380 ACP, Semiautomática, Espingarda Calibre 12 PUMP e Coldre em couro com trava anti arrebatamento, na Modalidade Pregão Presencial – Menor Preço por item, nos termos da lei nº 10.520/02 - para atender as necessidades da Guarda Municipal de Alfenas, conforme quantidade e especificações constantes no anexo I – Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A aquisição dos produtos tem como objetivo primordial manter as atividades de manutenção no patrulhamento ostensivo e preventivo da Guarda Municipal com maior segurança e eficácia na preservação da ordem pública do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO MATERIAL

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	PISTOLA CALIBRE .380 ACP - Calibre: 380 ACP - Capacidade: 18+1 - Ação: SA/DA - Comprimento do cano: 108 mm – 4.25” - Comprimento Total: 195 mm – 7.67” - Altura Total: 152 mm – 5.98” - Largura: 33mm 1.3” - Peso: 800g – 28.2oz - Sistema de Miras: Novak ajustáveis de 3 pontos com trítio - Dispositivos de Segurança: Trava de percussor, Indicador de cartucho na Câmara, Trava de segurança manual e Desarmador do cão Ambidestro. - Acabamento: Teniferizado. - Outros: Retém do carregador ambidestros; trilho para acessório (Picatinny MIL-STD-1913); Backstraps intercambiáveis zarelho. 3 carregadores de 18 tiros, com acabamento antiaderente preto. - Identificação, no corpo da arma, conforme art. 23, §3º da lei 10826/03.	UN	40
02	Espingarda Modelo PUMP coronha retrátil, Calibre 12 com pistol grip. Cano: Feito em aço; Comprimento: 24”; Calibre 12 (12 ga.); Câmara 2 ¾ (70 mm) ou 3”; Alma lisa, diâmetro interno nominal 18,5 mm; Comprimento do cano - 24” (610 mm); Poderá haver tolerância de 10%. Coronha e telha: Coronha retrátil em 6 posições com empunhadura pistol grip em polímero com soleira removível de borracha preta ou elastômero; Acabamento: Culatra preta com cano oxidado ou Aço revestido por polipropileno com fibra de vidro de alta resistência. Mecanismo de disparo/bateria: Independente, montada no guarda-mato feito em polímero de engenharia de fácil remoção e 100%	UN	04



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

	intercambiável. Culatra/Receptáculo: feito em duralumínio aeronáutico ABNT 7075-T6 de alta resistência mecânica. Capacidade: 7 +1 cartuchos; Extratores duplos opostos; Duplo comando lateral do ferrolho; Trava de Segurança: De corredeira, instalada na parte superior do receptáculo ou no guarda mato para fácil acionamento; Liberador do ferrolho: Para descarregamento da arma situado no lado esquerdo do guarda-mato para fácil acionamento; Desmuniamento Manual: Pode ser feito através de um toque no retém do cartucho localizado no interior do receptáculo ou Desmuniamento Manual. - Identificação, no corpo da arma, conforme art. 23, §3º da lei 10826/03.		
03	Coldre em couro com trava Anti-arrebatamento. -Fabricado em couro com forro interno em couro; - Botão de pressão preto liso; - Com trava anti arrebatamento giratória; Para Modelo pistola .380 ACP.	UN	40

4. DOS CATÁLOGOS

3.1. As Empresas participantes, deverão apresentar no momento do certame os catálogos/folders informativo, descrevendo os itens do objeto ofertado, inclusive fotos específicas dos itens.

5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A aquisição, objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na Lei N.º 10.520/2002, Decreto N.º 1.037/2013 e suas alterações, Decreto N.º 1.603/2016, subsidiada pela Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.20	026.782.0016.2.043	4.4.90.52	460/2018
01.13.20	026.782.0016.2.043	3.3.90.30	456/2018

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

Estima-se conforme planilha constante do **Anexo II**, o valor global de **R\$ 219.869,60 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)**.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados direto ou indireto a Prefeitura do Município de Alfenas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Termo de Referência;

7.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

7.2. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município nos produtos fornecidos.

8. EXIGÊNCIAS PARA PROPOSTA COMERCIAL

8.1. As Empresas deverão apresentar proposta comercial exclusivamente por meio impresso, até a data e hora marcada para abertura da sessão.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

8.2. A Empresa vencedora da etapa de lances e depois da verificação de possível empate, cuja proposta esteja classificada em primeiro lugar deverá no prazo máximo de até 3 (três) dias contado da solicitação, enviar, sob pena de desclassificação da proposta, as seguintes documentações:

8.3. Prospecto, certificados, manuais técnicos, folders e/ou demais literaturas fornecidas pelos fabricantes (a escolha do material a ser enviado fica a critério da licitante) com as características técnicas de todos os componentes críticos dos produtos propostos, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e comprovem as configurações cotadas e o atendimento às exigências dos itens deste Termo de Referência. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet em que conste o respectivo endereço eletrônico.

8.4. Informar o prazo de garantia dos produtos observado o disposto no item específico do Edital;

8.5. A não apresentação destes documentos ou a apresentação de documentos em desacordo com o solicitado ou que não comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas, inabilitará imediatamente a empresa.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

9.2. Obrigações Gerais:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus colaboradores e prepostos, as normas da CONTRATANTE;

9.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.2.3. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

9.3. Obrigações Operacionais:

9.3.1. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

9.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus colaboradores;

9.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos;

9.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

9.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

9.4.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus colaboradores no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87.

9.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.5.1. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

9.5.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

9.5.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

9.5.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.5.5. Proporcionar à CONTRATADA as condições para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

10. DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos.

10.1. Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar a Prefeitura de Alfenas a comprovação de:

- a) regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS; e
- b) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.2 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente.

“pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

11. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

11.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo será de 30 (trinta) dias úteis após a autorização do DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados) e a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de compras.

11.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

11.3 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

11.4 A entrega deverá ocorrer na Sede da Guarda Civil Municipal, na Praça Dr. Emílio da Silveira, 252, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo **de 15 (quinze) dias** úteis para substituir os produtos rejeitados

11.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Deverá apresentar no envelope proposta o Certificado de Registro expedido pelo exército brasileiro.

13. DA GARANTIA

A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior. O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias. Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei n.º 8.666/93 e as súmulas do TCE e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

14. OUTRAS DISPOSIÇÕES

14.1. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerada a adjudicação por **MENOR PREÇO POR ITEM**, elegendo a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo sistema de Registro de Preços, autorizado pelo Decreto Municipal Nº 1.603/2016, LEI Nº10. 520/2002 subsidiária a LEI Nº8. 666/93.

Alfenas, 21 de junho 2018.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal De Defesa Social



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

A N E X O II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição do produto	UN	Qtde.	Orç.1 Agroprado	Orç.2 Goemann	Orç.3 Búfalo	Média
01	Pistola calibre .380 ACP, N de tiros: 18 + 1, gravação de brasão, sigla e numeração de patrimônio; Fabricação nacional Obs: As armas estarão de acordo com o art. 23, parágrafo 3º da lei Federal nº 10.826/03.	un	40	R\$ 4.400,00	R\$ 5.100,00	R\$ 5.300,00	R\$ 4.933,40
02	Espingarda Pump calibre 12 – 24”, Nacional, Obs: As armas estarão de acordo com o art. 23, parágrafo 3º da lei Federal nº 10.826/03.	un	04	R\$ 3.400,00	R\$ 3.800,00	R\$ 3.850,00	R\$ 3.683,40
03	Coldre em couro com trava Anti-arrebatamento.	un	40	R\$ 195,00 (Defenser)	R\$ 170,00	R\$ 220,00	R\$ 195,00
VALOR TOTAL					R\$ 219.869,60		

Alfenas, 21 de junho de 2018.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

TERMO DE REFERENCIA ANEXO À SOLICITAÇÃO Nº 178/2018

EM 21 DE JUNHO DE 2018

1- Encaminhamos em anexo, Termo de Referência anexo à SOLICITAÇÃO nº 178/2018 referente a Aquisição de Material Permanente – Pistolas .380, Espingarda calibre 12 e coldres para pistola .380 – destinado a Secretaria Municipal de Defesa Social, para manutenção das atividades da Guarda Municipal, nos termos da Lei nº 10.520/02 com suas alterações.

2- Reconheço a situação de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento nos decretos municipais nº. 1037/03, 239/09, 1.603/16, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 com alterações. No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração, será considerado o menor preço por item, e exigências quanto à padronização do material, pois, deverá estar de acordo com normas reguladoras do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro – Departamento Logístico, por se tratar de produto controlado e com artigo 23, parágrafo 3º da lei Federal nº 10.826/03.

3- Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Contratos, via Controladoria Geral.

Alfenas, 21 de junho de 2018.

Leonardo de Sousa Vilela
Secretário Municipal de Defesa Social



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO III

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 057/2018 da Prefeitura Municipal de Alfenas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de ALFENAS, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

OBS: A procuração publica deverá ter data de validade, à especifica ter firma reconhecida, se for sócio administrador dispensa procuração.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2018

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S.^a, nossa proposta de preço objetivando a aquisição de Armas de Fogo composto por Pistola Calibre .380 ACP, Semiautomática, Espingarda Calibre 12 PUMP e Coldre em couro com trava anti arrebatamento, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Alfenas, pelo menor preço por item de R\$ _____, nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição do produto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	PISTOLA CALIBRE .380 ACP - Calibre: 380 ACP - Capacidade: 18+1 - Ação: SA/DA - Comprimento do cano: 108 mm – 4.25” - Comprimento Total: 195 mm – 7.67” - Altura Total: 152 mm – 5.98” - Largura: 33mm 1.3” - Peso: 800g – 28.2oz - Sistema de Miras: Novak ajustáveis de 3 pontos com trítio - Dispositivos de Segurança: Trava de percussor, Indicador de cartucho na Câmara, Trava de segurança manual e Desarmador do cão Ambidestro. - Acabamento: Teniferizado. - Outros: Retém do carregador ambidestros; trilho para acessório (Picatinny MIL-STD-1913); Backstraps intercambiáveis zarelho. 3 carregadores de 18 tiros, com acabamento antiaderente preto. - Identificação, no corpo da arma, conforme art. 23, §3º da lei 10826/03.	40 und	R\$	R\$
02	Espingarda Modelo PUMP coronha retrátil, Calibre 12 com pistol grip. Cano: Feito em aço; Comprimento: 24”; Calibre 12 (12 ga.); Câmara 2 3/4 (70 mm) ou 3”; Alma lisa, diâmetro interno nominal 18,5 mm; Comprimento do cano - 24” (610 mm); Poderá haver tolerância de 10%. Coronha e telha: Coronha retrátil em 6 posições com empunhadura pistol grip em polímero com soleira removível de borracha preta ou elastômero; Acabamento: Culatra preta com cano oxidado ou Aço revestido por polipropileno com fibra de vidro de alta resistência.	04 und	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

	<p>Mecanismo de disparo/bateria: Independente, montada no guarda-mato feito em polímero de engenharia de fácil remoção e 100% intercambiável.</p> <p>Culatra/Receptáculo: feito em duralumínio aeronáutico ABNT 7075-T6 de alta resistência mecânica.</p> <p>Capacidade: 7 +1 cartuchos;</p> <p>Extratores duplos opostos; Duplo comando lateral do ferrolho;</p> <p>Trava de Segurança: De corrediça, instalada na parte superior do receptáculo ou no guarda mato para fácil acionamento;</p> <p>Liberador do ferrolho: Para descarregamento da arma situado no lado esquerdo do guarda-mato para fácil acionamento;</p> <p>Desmuniamento Manual: Pode ser feito através de um toque no retém do cartucho localizado no interior do receptáculo ou Desmuniamento Manual.</p> <p>- Identificação, no corpo da arma, conforme art. 23, §3º da lei 10826/03.</p>			
03	<p>Coldre em couro com trava Anti-arrebatamento.</p> <p>-Fabricado em couro com forro interno em couro;</p> <p>- Botão de pressão preto liso;</p> <p>- Com trava anti arrebatamento giratória;</p> <p>Para Modelo pistola .380 ACP.</p>	40 und	R\$	R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Deverá apresentar no envelope proposta o Certificado de Registro expedido pelo Exército Brasileiro

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que no(s) preço(s) cotado(s) estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2018.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE FONECIMENTO DECORRENTE DE PREGÃO PRESENCIAL, ENTRE O MUNICÍPIO DE ALFENAS E A EMPRESA:

O Município de Alfenas, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. Luiz Antônio da Silva, C.P.F/MF. Nº 562.447.896-87, e a empresa....., inscrita no C.N.P.J. sob o nº, com sede na, nº, na cidade de, Estado de, Cep:, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., C.P.F/MF. nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado nos autos do processo n.º PRC nº222/2018, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Armas de Fogo composto por Pistola Calibre .380 ACP, Semiautomática, Espingarda Calibre 12 PUMP e Coldre em couro com trava anti arrebatamento, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Alfenas. Conforme especificado em termo de referencia anexo do edital do Pregão nº057/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2. O presente contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme o estabelecido no decreto 239/2009, na Lei nº 10.520/2013 c/c a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC Nº 222/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá (ão) à conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.20	026.782.0016.2.043	4.4.90.52	460/2018
01.13.20	026.782.0016.2.043	3.3.90.30	456/2018

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O(s) produtos(s) constante(s) da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, deverá(ão) ser entregues(s) pela contratada, em até 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Fornecimento.

A execução total deverá ser por um período de 3 meses, a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. Dá-se a este contrato o valor total de R\$.....), referente ao menor preço por item, da aquisição prevista na cláusula primeira, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao processo.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

§ 1º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e mediante apresentação da nota fiscal dos fornecimentos.

§2º Para pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura a Contratada deverá apresentar a Prefeitura de Alfenas a comprovação de:

- a) regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS; e
- b) regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

§3º No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPC/FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6. O presente contrato terá a validade de 3 (três) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 A garantia será de no mínimo 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante, se o prazo for superior. O objeto fornecido pela empresa deve atender a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias. Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da Lei n.º 8.666/93 e as súmulas do TCE e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo para entrega do objeto deste Termo será de 30 (trinta) dias úteis após a autorização do DFPC (Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados).

8.2. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;
- b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

8.3 Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

8.4 A entrega deverá ocorrer na Sede da Guarda Civil Municipal, na Praça Dr. Emílio da Silveira, 252, Centro, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.

8.5 A entrega será nos termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

9.2. Obrigações Gerais:

9.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do objeto deste, nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus colaboradores e prepostos, as normas da CONTRATANTE;

9.2.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.2.3. Fornecer o material solicitado no prazo estabelecido ou quando necessário o fornecimento, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

9.2.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos produtos reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

9.2.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas,

9.3. Obrigações Operacionais:

9.3.1. Fornecer o material atendendo plena e satisfatoriamente ao especificado neste Termo de Referência;

9.3.2. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do material que não atenda ao especificado;

9.3.3. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

9.3.4. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento do material seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus colaboradores;

9.3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos produtos fornecidos;

9.4. Obrigações comerciais, tributárias e outras:

9.4.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrente do fornecimento do material, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.4.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

9.4.3. Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus colaboradores no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento do material ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão é considerada nos Artigos 30 e 60 do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61.784/87

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Conferir o fornecimento dos produtos, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

10.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor próprio, por meio de crédito em conta corrente bancária;

10.3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste Termo;

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.5. Proporcionar à CONTRATADA as condições para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Cabe a contratante a seu critério e através de um representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Alfenas, exercer a fiscalização sobre a(s) aquisição(s) dos produtos adquiridos(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alíneas “a” e “b” do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, o Prefeitura de Alfenas poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Alfenas;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Alfenas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Alfenas(MG), de de 2018.

LUIZ ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal:

Testemunhas:

_____ CPF/MF:

_____ CPF/MF:



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

I- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Data: _____

Nome:

CPF:

Administrador



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Anexo IX

Modelo para realização do pré-cadastro

Este modelo de pré-cadastro, deverá ser preenchido e encaminhado em até 2 (dois) dias antes do certame, com o nome **PRÉ-CADASTRO**, para o email: tialu@alfenas.mg.gov.br.

A documentação exigida segue o edital do Pregão nº057/2018 - Processo nº222/2018.

Faz-se necessário o envio do documento para agilizar o andamento do certame.

Em caso de dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (35) 3698-1359/1360/1365.

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Tel:
		Cel:
Responsável:		CPF do Responsável:
Inscrição Estadual:		
Dados Bancários		
Instituição Bancária:		
AG:	C.C.:	

Objeto Social:		
Descrição do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
Alvará da Vigilância Sanitária		
Alvará de Localização e Funcionamento		
C.N.D. da Fazenda Federal		
C.N.D. Falência ou Concordata		
C.N.D. Dívida Ativa da União		
C.N.D. Fazenda Estadual		
C.N.D. Fazenda Municipal		
C.N.D. do FGTS		
C.N.D. do INSS		
C.N.D. Trabalhista		
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)		
Contrato Social e ou art. 28 inciso III		
Balanço Patrimonial		
Certidão de Capacidade Técnica (CREA)		

Observações:

1. O preenchimento e envio deste documento, não é obrigatório.
2. O envio das informações **não desobriga** a entrega de todos os documentos exigidos no credenciamento item 2.5 e na habilitação conforme item VI.
3. Todos os documentos serão conferidos no dia do certame para confirmação das informações contidas neste documento (ANEXO VIII).



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

Anexo X

Modelo de Declaração de Superveniência

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório, e DECLARA ainda que:

I) que concorda com os preceitos legais em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e as cláusulas do presente edital;

II) que se propõe a realizar os serviços licitados pelos preços ofertados nos lances verbais, obedecendo a estipulação do correspondente ato convocatório;

III) que atenderá as determinações dos órgãos da Prefeitura de Alfenas;

IV) que em caso de divergência entre o preço unitário e total dos produtos prevalecerá o preço unitário;

V) que o prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

VI) que atende as normas relativas à segurança do trabalho;

VII) que conhece e aceita o inteiro teor do instrumento convocatório, ressaltando-se o direito recursal, bem como declara ter recebido todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento integral das obrigações objeto da licitação;

VIII) que não foi declarada inidônea para contratar com o poder público em nenhuma esfera governamental;

IX) que não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

X) que nos preços ofertados estão inclusos todos os impostos, taxas, frete, etc; não cabendo desconto de nenhuma espécie.

_____, _____ de _____ de 2018.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Secretaria Municipal de Administração

Rua João Luiz Alves, nº 181 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1359 (35) 3698 – 1353

Site: www.alfenas.mg.gov.br – e-mail: licitacoes.contratos.mg.gov.br

ANEXO XI

Declaração de Contratação de Menor Aprendiz

A EMPRESA, ----- CNPJ, ----
-----, endereço -----.

Declara para os devidos fins, que conforme orienta a Lei Complementar Municipal nº 27/2017 (Pró-Direitos) e a Lei Municipal nº 4766/2017 (Escola Municipal Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Escola da Vida). Regulamentado pelo Decreto Municipal 2114 de 08/06/2018, prevendo a parceria com Ministério Público do Trabalho (MPT) e a Prefeitura Municipal de Alfenas - MG, onde visa a colaboração para a erradicação do trabalho Infantil, com previsão no 429 e seguintes da CLT. A empresa declara que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS, tendo como preferência a contratação de MENOR APRENDIZ, com prioridade exclusiva para jovens e adolescentes em risco social.

Local

Data

Assinatura